



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCER ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19”

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º *Fica instituída por esta lei a gratificação ao servidor público estatutário ou celetista que, em caráter eventual, atuar em atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, mais especificamente na coordenação das equipes de ação de enfrentamento da COVID-19.*

Art. 2º *A gratificação será fixada no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.*

Art. 3º *A convocação dos servidores de que trata esta lei, em número não superior a 02 (dois), será determinada pelo comitê municipal de enfrentamento a pandemia e formalizada através de ato oficial.*

Art. 4º *A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor, seja estatutário e/ou celetista, para qualquer efeito bem como, não será utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.*

Parágrafo único. Incidirá sobre esta gratificação os encargos obrigatórios.

Art. 5º *As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.*

Art. 6º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022 e permanecerá em vigência durante todo este exercício.*

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022

*Angelica Boettge dos Santos
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores.

Considerando a previsão de sujeição automática às definições editadas pelo Estado;

Considerando que se faz necessário à adoção de políticas públicas de enfrentamento a Covid-19;

Considerando o objetivo de barrar a disseminação do coronavírus no Estado e atender às medidas sanitárias no âmbito do município;

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022

*Angelica Boettge dos Santos
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*